PREFEITURA DE IRATI

GABINETE

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 032/2025:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 1.449.339,21 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e um), no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2025".

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no PPA/LDO e no orçamento do município de Irati, para o exercício de 2025, no valor de até R$ 1.449.339,21 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e um), mediante a abertura das seguintes dotações:

Suplementação	
Programática 2025	**Valor total**
03.001.04.122.0302.2.047.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
04.006.04.122.0402.2.053..3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	100.000,00
06.005.04.123.0404.2.106.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	100.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 104	100.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 303	100.000,00
08.001.10.301.1001.2.143..3.3.90.92.99.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 303	11.036,80
09.002.04.122.1501.2.325.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	30.000,00
10.001.08.244.0801.2.002.3.1.40.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	130.000,00

10.001.08.244.0801.2.002.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	65.000,00
10.001.08.244.0801.2.002.3.3.90.32.00.00 MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 1000	50.000,00
10.001.08.244.0801.2.002.3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FONTE 1000	120.000,00
11.001.15.452.1601.2.017.3.1.30.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	180.000,00
11.001.15.452.1601.2.017.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	30.000,00
12.002.04.121.1401.2.039.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
13.001.20.606.2001.2.016.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	30.000,00
14.001.04.122.2801.2.020.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	5.000,00
15.001.04.122.3201.2.021.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	30.000,00
16.001.04.122.2901.2.019.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
18.001.13.392.1301.2.132.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
19.001.04.123.3001.2.550.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
20.001.22.661.2201.2.690.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
21.003.18.452.1801.2.050..3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 511	15.000,00
21.003.18.452.1801.2.050.3.3.90.92.99.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 511	39.779,72
22.001.04.122.3101.2.141.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	50.000,00
23.001.27.812.2701.2.367.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
23.001.27.812.2701.2.367.3.3.90.92.99.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	2.630,72
23.001.27.812.2701.2367.3.3.3.90.92.99.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	1.400,00
24.001.06.181.0501.1.148.3.3.90.92.99.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	23.457,50

24.001.06.181.0501.2.235.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	100.000,00
24.001.06.181.0501.2235.3.1.90.92.99.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	671,97
25.001.18.542.3301.2.181.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
26.001.16.482.3401.2.182.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
88.001.28.846.0000.2.335.3.3.90.92.99.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	362,50
Total	**1.449.339,21**

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Cancelamentos	
Programática a anular	**Valor total**
03.001.04.122.0302.2.047.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
04.006.04.122.0402.2.053.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	100.000,00
06.005.04.123.0404.2.106.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	100.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 104	100.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 303	100.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 303	1.190,50
08.001.10.301.1001.2.143.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 303	9.846,30
09.002.04.122.1501.2.325.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	30.000,00
10.001.08.244.0801.2.002.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	365.000,00
11.001.15.452.1601.2.017.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	210.000,00
12.002.04.121.1401.2.039.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00

13.001.20.606.2001.2.016.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	30.000,00
14.001.04.122.2801.2.020.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	5.000,00
15.001.04.122.3201.2.021.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	30.000,00
16.001.04.122.2901.2.019.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
18.001.13.392.1301.2.132.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
19.001.04.123.3001.2.550.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
20.001.22.661.2201.2.690.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
21.003.18.452.1801.2.050.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 511	15.000,00
21.003.18.452.1801.2.050.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 511	39.779,72
22.001.04.122.3101.2.141.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	50.000,00
23.001.27.812.2701.2.367.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
23.001.27.812.2701.2.367.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	2.630,72
23.001.27.812.2701.2367.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	1.400,00
24.001.06.181.0501.1.148.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	23.457,50
24.001.06.181.0501.2.235.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	100.000,00
24.001.06.181.0501.2235.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	671,97
25.001.18.542.3301.2.181.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
26.001.16.482.3401.2.182.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
88.001.28.846.0000.2.335.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES - FONTE 1000	362,50
Total	**1.449.339,21**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 DE MAIO DE 2025.

Emiliano Augusto Rocha Gomes,
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 032/2025:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 1.449.339,21 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e um), no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2025".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento municipal vigente, no valor de até R$ 1.449.339,21 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e um), a fim de viabilizar despesas com indenizações, restituições e o pagamento de despesas de centavos exercícios anteriores.

A medida visa adequar a execução orçamentária às reais necessidades administrativas, com respaldo na legislação vigente, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

Diante disso, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, esperando contar com sua aprovação.

Atenciosamente;

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal